

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº:** 009/2024

**Data:** 27/06/2024 **Validade:** 03 anos

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 019/2024/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009. RESOLVE: Art. 1º renovar LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à SERRA DO RAMALHO AUTO POSTO LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.794.245/0001-87, localizada na Av. Central Norte, nº 96, Bairro Santa Eulália, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, CEP 47.631-110, no entorno do ponto Lat.: -13.54185957° e Long.: -43.57403572°, relativa à atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade máxima de armazenamento de 90 m³. Art. 2º - O empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as seguintes condicionantes: I - Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. II - Manter as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de qualquer material que possa obstruí-la. III - Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, instalação de drenagem em torno do local de descarga do combustível, conectada à caixa separadora de água e óleo e com piso impermeável que permita o escoamento de possíveis derramamentos para essa drenagem. IV - Coletar sistematicamente os resíduos gerados no empreendimento, acondicionando-os em área coberta e encaminhando-os para destinação final adequada. V - Manter atualizados, e no empreendimento, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos e inspeção da integridade física. VI - Definir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, local coberto para armazenar os resíduos e materiais identificados na casa de filtro do empreendimento. VII - Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. Art. 3º – Esta licença Simplificada é válida, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento. Art. 4º - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº: 009/2024** 

**Data:** 27/06/2024 **Validade:** 03 anos

II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença. IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriana Carvalho dos Santos Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto 136/2024